



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2012- QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE CURITIBA E TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES PARA PROMOVER AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (PAC DA COPA 2014).

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestri, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico CEP: 80.530-908, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Ducci, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Clever Ubiratan Teixeira de Almeida, doravante denominado **IPPUC** considerando a Autorização Governamental datada de 04 de julho de 2012 e os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº 11.459.848-8, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- Considerando o relevante interesse público;
- considerando as obras a serem realizadas no município para o evento da COPA – 2014;
- considerando o estabelecimento de um processo de parceria técnico-operacional entre o Estado e o Município, para viabilizar a continuidade de operação dos sistemas implantados;
- considerando a instituição de um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência tecnológica, de conhecimento, materiais e equipamentos, para que estes



assumam de forma integrada as responsabilidades por sua funcionalidade (operação e manutenção);

- considerando o fortalecimento da autonomia do Poder Local na busca de trânsito mais seguro e humano para motoristas e pedestres;

- considerando a colaboração do Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, com a capacitação do quadro técnico dos órgãos de trânsito e transporte dos municípios, visando a manutenção de um padrão de segurança e fluidez;

- considerando as reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, nas quais a implantação das referidas obras foram amplamente discutidas, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC, compreendendo:

1. Corredor Metropolitano;

O Corredor Metropolitano constitui-se em uma via urbana que ligará os municípios de Colombo, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Será implantado em vias existentes ou em novas vias.

No município de Curitiba o Corredor constituir-se-á em vias marginais à BR 376 e sendo que na interseção será feita em desnível, e seguirá por vias existentes ou a implantar até a divisa municipal com Araucária (Rio Barigui), com uma extensão aproximada de 6 km.

2. Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM – ;

O Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano (SIMM) objetiva proporcionar mais eficiência, fluidez e segurança no trânsito da RMC, por meio da implantação de um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana para gerenciar a circulação de veículos e otimizar o desempenho do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Referido SIMM, prevê a implantação de rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de controle de operações que proporcionará o monitoramento do tráfego visando a



melhoria da fluidez do trânsito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros.

3. Rua da Pedreira;

Requalificação de vias entre os municípios de Curitiba e Colombo, visando a melhoria do trânsito de veículos e de pessoas, por vias existentes.

Inicia-se na Rua Roaldo Brun junto à Rua Bernardo Bubniak, interligando-se com o projeto da Prefeitura Municipal de Curitiba, nas proximidades da Estação Atuba na Linha Verde (BR 476- Estrada da Ribeira) até a ponte sobre o Rio Atuba (divisa municipal Curitiba/Colombo), numa extensão aproximada de 400 metros.

4. Corredor Aeroporto/Rodoferroviária (Av. das Torres/Av. Comendador Franco);

Requalificação da Av. Comendador Franco – Av. das Torres, da divisa entre os municípios de São José dos Pinhais e Curitiba. No território de Curitiba haverá a implantação da extensão da Av. Joaquim Nabuco ligando com a Av. Salgado Filho. O Trecho em Curitiba diz respeito da divisa municipal, seguindo pela Av. Salgado Filho até próximo a Linha Férrea (ALL). Cerca de 700 metros.

5. Salgado Filho.

Implantação/readequação a conexão do complexo viário formado pelas Avenidas Salgado Filho, das Torres e do Trabalhador, proporcionando mobilidade entre estas vias e conseqüentemente entre Curitiba (Rodoferroviária) e São José dos Pinhais (Aeroporto Afonso Pena).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A SEDU, através da COMEC e o MUNICÍPIO elaborarão o Plano de Trabalho específico para as atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro: A execução das atividades iniciar-se-á após a aprovação expressa, pelos partícipes, do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, acordado pelos participantes, fará parte integrante deste acordo, independentemente de nova tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMEC.

Compete a COMEC:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br

1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais.
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.
7. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Projeto de Desapropriação do corredor viário.
8. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.
09. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.
10. Solicitar quando necessário, a participação de outros entes na execução das obras, através de termo aditivo.
11. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;
2. Auxiliar técnica e administrativamente a COMEC nos processos referentes às desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.
3. Apoiar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas, conforme Clausula Terceira, n.º 7.



4. Encaminhar a COMEC o Projeto Executivo da Alça da Av. Senador Salgado Filho.
5. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, cuja eficácia do ajuste, dar-se-á a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por quaisquer dos convenientes, devendo quem assim o desejar manifestar-se expressamente, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do presente instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordo específico, no referido instrumento jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de julho de 2012.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI

Secretário da SEDU


RUI KIYOSHI HARA

Coordenador da RMC


LUCIANO DUCCI

Prefeito de Curitiba


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO

Diretor Presidente da COMEC


CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor Presidente do IPPUC

Testemunhas :

1. 

Nome:

Angela Chiesa Zanon
Diretora Administrativo Financeira

RG :

2. _____

Nome :

RG :



PLANO DE TRABALHO – ALTERADO- ÚLTIMA VERSÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU 2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		C.N.P.J./MF: 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94		
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico. 2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900	DDD/Telefone: 1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	E.A.
Nome do Responsável: 1. Cezar Augusto Carollo Silvestre 2. Gil Fernando Bueno Polidoro		C.P.F.: 1. 2.	C.I./Órgão Expedidor: 1. 2.	
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Presidente da COMEC		Matrícula: 1. 2.		
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico. 2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida		CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900		

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Município de Curitiba - PR		C.G.C./MF -		
Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 80.530-908	DDD/Telefone: (41) 3350-84-84	E.A.
Nome do Responsável: Luciano Ducci		CPF:		C.I./Órgão Expedidor:
Cargo: Prefeito Municipal		Matrícula:		
Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro		CEP: 80.530-908		


PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Termo de Cooperação Técnica	Período de Execução:	
Termo de Cooperação Técnica:	Início: 04/07/2012	Término: 04/07/2017
Identificação/Objeto do Projeto/Convênio: Estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.		
Justificativa da Proposição: Justifica-se a necessidade da COMEC e o Município de Curitiba, firmarem o Termo de Cooperação Técnica, pelo fato de que serão realizadas obras relativas ao Programa Pró Transportes do Ministério das Cidades - PAC da COPA 2014, no referido município e, a necessidade de viabilizar a continuidade da operação dos sistemas que serão implantados e sua manutenção, haja vista que, de acordo com o Código de Transito Brasileiro, é de competência de cada município o planejamento, a regulamentação, a operação de sistemas de sinalização e dispositivos de controle viário entre outras, no âmbito de sua circunscrição. O Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, após término da obra, irá proceder a transferência tecnológica, de conhecimento, de materiais, equipamentos e obras, para que o município, após o recebimento das melhorias, para fins de dar continuidade na operação dos sistemas e na sua manutenção. Ainda, a COMEC, em conjunto com a municipalidade irá desapropriar áreas para execução das referidas obras.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam à melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.	SEDU/COMEC/MUNICÍPIO DE CURITIBA	04/07/2012	04/04/2017



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:	Duração
Caberá a SEDU/COMEC	
1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	- Rua da Pedreira até Dez/2013 - Av. da Integração até Dez/2013 - Corredor Metropolitano Lote 3 até Jun/2014
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais.	- Rua da Pedreira até Dez/2013 - Av. da Integração até Dez/2013 - Corredor Metropolitano Lote 3 até Jun/2014
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;	Até Dez/2014
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololgy – IST" implantados.	De Mar/2014 à Dez/2014
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;	De Mar/2014 até Dez/2014
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.	Da Assinatura até Jul/2014
7. Efetuar em conjunto com o município, se houver, todas as desapropriações para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Plano de Desapropriação.	Da Assinatura até Jul/2014
8. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.	Da Assinatura até Jul/2014
09. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.	Da Assinatura até Jul/2014
10. Solicitar quando necessário, a participação de outros entes na execução das obras, através de termo aditivo.	Da Assinatura até o final do convênio
11. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.	Até o 5º útil do mês seguinte ao de sua assinatura
Caberá ao Município de Curitiba:	Duração
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenentes para o desenvolvimento das atividades;	Da Assinatura até o final do convênio
2. Auxiliar técnica e administrativamente a COMEC nos processos referentes às desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.	Da assinatura até Jul/2014
3. Apoiar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas, conforme Clausula Terceira, n.º 7.	Da assinatura até Jul/2014



4. Encaminhar à COMEC o Projeto Executivo da Alça da Av. Senador Salgado Filho.	Até Set/2012
5. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.	A partir de Jul/2014